



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

## PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO REQUISIÇÃO Nº 008/2022



À Comissão de Licitação:

Visando atender às necessidades do Poder Legislativo, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

- **Aquisição de salgados: (quibe, empada, bolinha de queijo, pastel comum, croquete, pastel português), para o exercício de 2022.**

A contratação se justifica a necessidade tendo em vista as reuniões: ordinárias, extraordinárias de comissões do Poder Legislativo, o qual será utilizado no âmbito da Câmara Municipal e em favor do Poder Legislativo, sem favorecimento pessoal de seus servidores ou agentes.

A contratação dar-se-á com lastro na **Dotação Orçamentaria – 339030 - Material de Consumo – Ficha 20- Saldo: R\$ 18.000,00**

Conforme consultas prévias, **estima-se inicialmente a despesa em R\$ 6.000,00.**

Declaramos, desde já, adequação e compatibilidade orçamentária.

O critério de julgamento será o de menor preço ofertado.

Deverá a Comissão de Licitação proceder imediatamente às cotações, **observado o procedimento previsto na Portaria n.º 001/2022**, deste Poder Legislativo.

Requer o atendimento desta Requisição com urgência.

Cláudio (MG), 05 de janeiro de 2022.

  
TIM MARITACA  
Presidente do Poder Legislativo

Recebido em 07/01/2022  
M. M. M.  
G. 7.



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |  
 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2022 | PROCESSO.724-893 | CARLSON MENESES

----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

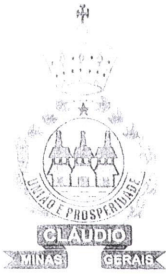
Processo.....:	PRC 00018 22	Data Abertura...:	13/01/2022
Situacao.....:	A PROCESSO ATIVO	Data Fechamento:	
Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Preco M.Valor M-Reg. de Precos % ou Catalogo R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo Criterio de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao) Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia M-Serv.Manu.Veic.Aut. PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM Referencia.....: REQUISICAO 8/2022			

O B J E T O

O que se compra ou se contrata e o seu proposito	AQUISICAO DE DISPONIBILIDADE PARA A COMPRA DE QUITUTES PARA O LANCHE DAS REUNIOES PLENARIAS DA CAMARA DURANTE O ANO DE 2022.
--	--

F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA  
 F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE CLÁUDIO  
01/01/2022  
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura

## PORTARIA Nº 01, 04 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o ano de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o ano de 2022, tem a seguinte composição:

- I – **Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);**
- II – Elaine A. S. Resende Apolinário (Suplente de Presidente);
- III – **Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Adalberto Lopes Castro (Suplente de 1º Membro);
- V – **Thiago César de Gois (2º Membro);**
- VI – José Adão da Costa (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Cláudio (MG), 04 de janeiro de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
TIM MARITACA  
Presidente

Solicita Orçamento de Salgados - Mensagem (HTML)

Arquivo Mensagem Arrobat

Ignorar

Lixo Eletrônico - Excluir

Responder a Todos

Responder Encaminhar Mais

Reunião

Mover para? Para o Gerente

Email de Equipe Concluído

Responder e Excluir Cnir

Etapas Rápidas

Mover

Regras

OneNote

Ações

Marcar como Não Lida

Categorizar

Acompanhamento

Traduzir

Relacionadas

Selecionar

Edição

Zoom

Zoom

Enviada em: qui 13/01/2022 14:28

De: Licitação <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br >  
Para: 'd\_pallini@hotmail.com'  
Cc: 'adm@fontalimentos.com.br'; 'pedariasd@yahoo.com.br'; 'padarianesa@hotmail.com'; 'ederescotte@hotmail.com'; 'breno@superdifo.com.br'; 'compras2@caastrosupermercado.com.br'  
Assunto: Solicita Orçamento de Salgados

Mensagem [Anexo] REQUISICÃO SALGADOS N 8-2022.docx (18 KB)

Boa tarde!

Conforme conversado por telefone, solicitamos que seja enviado a esta Câmara, no prazo de **4 dias úteis**, orçamento para aquisição de salgados para o exercício de 2022, **conforme lista com itens em anexo**.

Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones: (37) 3381-2475 e (37) 9 9137-9066.

Atenciosamente,

Mais informações sobre: [licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br).

Digite aqui para pesquisar



Windows taskbar showing system tray with icons for network, volume, and battery. Weather widget shows 31°C. System clock shows 14:32 on 13/01/2022. Taskbar includes icons for Start, Search, and various applications.

## Licitação

---



**De:** D'PALLINI ALIMENTOS <d\_pallini@hotmail.com>  
**Enviado em:** segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 11:16  
**Para:** licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br  
**Assunto:** LICITAÇÃO

BOM DIA!

SEGUE LICITAÇÃO SOLICITADA:

QUIBE	28,00
EMPADA	30,00
BOLINHA QUEIJO	28,00
PASTEL CARNE	30,00
PASTEL PORTUGUÊS	28,00
CROQUETE	33,00

PALLINI IND COM ALIMENTOS LTDA  
RUA SANTA INÊS, 122 ROSÁRIO - CLÁUDIO MG  
CNPJ 11.987.661/0001-79  
37 3381-2473 - 37 99956-2473



Livre de vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com).



## Licitação

---

**De:** Padaria Sd Mais <padariasd@yahoo.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de janeiro de 2022 14:29  
**Para:** Licitação  
**Assunto:** Re: Solicita orçamento de pães  
**Anexos:** REQUISIÇÃO N 8-2022 SALGADOS.docx; REQUISIÇÃO PADARIA N 7-2022.docx

boa tarde  
Segue cotação paes e salgados Padaria sd mais !!

Padaria Sd Mais 037 3381 2300

Em quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 15:50:29 GMT-3, Licitação <[licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br)> escreveu:

Boa tarde!

Conforme conversado por telefone, solicitamos que seja enviado a esta Câmara, no prazo de **4 dias úteis**, orçamento para aquisição de pães para o exercício de 2022, conforme lista com itens em anexo.

Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones: (37) 3381-2475 e (37) 9 9137-9066.

Atenciosamente,

*Thiago César de Góis*

Setor de Compras/Licitações



## REQUISIÇÃO DE Nº 8/2022

Cláudio, 18 de janeiro de 2022.

Boa tarde.

Segue proposta fornecimento de pães.

QUILOS	SALGADO	VALOR
45	QUIBE	R\$ 1,345,50
50	EMPADA	R\$1.645,00
45	BOLINHA DE QUEIJO	R\$1.345,50
25	PASTEL DE CARNE	R\$747,50
35	PASTEL PORTUGUES	R\$ 1.046,50
40	CROQUETE	R\$1,196,00

E R MARTINS PADARIA E CONFEITARIA ME

10.648.482/0001-44

RUA: PRAÇA EX COMBATENTES 171 CENTRO

CLAUDIO MG

TEL 037 9 9903 6079

037 3381 2300

Atenciosamente,

ELIELSON REIS MARTINS



## Licitação

---

**De:** compras2@castrosupermercado.com.br  
**Enviado em:** terça-feira, 18 de janeiro de 2022 14:45  
**Para:** 'Licitação'  
**Assunto:** RES: LISTA CORRETA - Solicita Orçamento de Salgados  
**Anexos:** REQUISIÇÃO N 8-2022 SALGADOS.docx; Lista Material de limpeza Requisição 010-2022.doc

Boa tarde segue em anexo as requisições conforme solicitado!!  
Obrigada.

Qualquer duvida estou a disposição!!

**Graziene F. dos Santos Menezes**



**Auxiliar Administrativo**  
**(37) 99844-9001**

[compras2@castrosupermercado.com.br](mailto:compras2@castrosupermercado.com.br)

**Rua: Belo Horizonte, 38 - Centro**  
**Claudio - MG 35.530-000**

---

**De:** Licitação [<mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 17 de janeiro de 2022 09:53  
**Para:** d\_pallini@hotmail.com  
**Cc:** adm@fontinalimentos.com.br; padariasd@yahoo.com.br; padariansa@hotmail.com; ederceccote@hotmail.com; breno@superdito.com.br; compras2@castrosupermercado.com.br  
**Assunto:** LISTA CORRETA - Solicita Orçamento de Salgados

Bom dia, segue novamente a requisição para orçamento. No e-mail anterior, a lista de salgados constaram itens de padaria. Segue, anexo, a lista correta para orçamento.

---

**De:** Licitação [<mailto:licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 14:28  
**Para:** 'd\_pallini@hotmail.com'  
**Cc:** 'adm@fontinalimentos.com.br'; 'padariasd@yahoo.com.br'; 'padariansa@hotmail.com'; 'ederceccote@hotmail.com'; 'breno@superdito.com.br'; [compras2@castrosupermercado.com.br](mailto:compras2@castrosupermercado.com.br)  
**Assunto:** Solicita Orçamento de Salgados

Boa tarde!





## REQUISIÇÃO DE Nº 8/2022

QUILOS	SALGADO	VALOR
45	QUIBE	R\$ 32,90
50	EMPADA	R\$ 32,90
45	BOLINHA DE QUEIJO	R\$ 32,90
25	PASTEL DE CARNE	R\$ 32,90
35	PASTEL PORTUGUES	R\$ 32,90
40	CROQUETE	R\$ 32,90

Favor constar o CNPJ, telefone e endereço na proposta.

CNPJ: 07.213.396/0001-02

TEL: 37 3381-1078 37 99844-9001

End: R: Belo Horizonte, 38 –Centro

Responsavel: Graziene Menezes

Atenciosamente,

Thiago César de Góis - Setor de Licitações

## Licitação



**De:** Éder Ceccote <ederceccote@hotmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 19 de janeiro de 2022 10:23  
**Para:** Licitação  
**Assunto:** RE: ORÇAMENTO PÃES - CÂMARA DE CLÁUDIO

### REQUISIÇÃO DE Nº 8/2022

QUILOS	SALGADO	VALOR
45	QUIBE	R\$ 49,90
50	EMPADA	R\$49,90
45	BOLINHA DE QUEIJO	R\$49,90
25	PASTEL DE CARNE	R\$49,90
35	PASTEL PORTUGUES	R\$ 49,90
40	CROQUETE	R\$49,90

Favor constar o CNPJ, telefone e endereço na proposta.

Atenciosamente,

Thiago César de Góis - Setor de Licitações  
Câmara Municipal de Cláudio

---

**De:** Licitação <licitacao@camaraclaudio.mg.gov.br>  
**Enviado:** terça-feira, 18 de janeiro de 2022 15:33  
**Para:** compras2@castrosupermercado.com.br <compras2@castrosupermercado.com.br>  
**Cc:** padariasd@yahoo.com.br <padariasd@yahoo.com.br>; padariansa@hotmail.com <padariansa@hotmail.com>;  
ederceccote@hotmail.com <ederceccote@hotmail.com>; breno@superdito.com.br <breno@superdito.com.br>;  
tiagotss@gmail.com <tiagotss@gmail.com>; tiagosantostss@gmail.com <tiagosantostss@gmail.com>;  
wenderbe@hotmail.com <wenderbe@hotmail.com>  
**Assunto:** ORÇAMENTO PÃES - CÂMARA DE CLÁUDIO

Boa tarde!

Conforme conversado por telefone, solicitamos que seja enviado a esta Câmara, no prazo de **2 dias úteis**, orçamento para aquisição de pães para o exercício de 2022, conforme lista com itens em anexo. Qualquer dúvida, entrar em contato pelos telefones: (37) 3381-2475 e (37) 9 9137-9066.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.213.396/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/02/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERMERCADO JUMAR LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios</b> <b>47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues</b> <b>47.22-9-02 - Peixaria</b> <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b> <b>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais</b> <b>56.11-2-01 - Restaurantes e similares</b> <b>56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b> <b>56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BELO HORIZONTE</b>	NÚMERO <b>38</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIO</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@ESCRITORIODORODRIGO.COM.BR</b>	
TELEFONE <b>(37) 3381-1078</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/02/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/01/2022** às **14:02:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.648.482/0001-44</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/02/2009</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>E R MARTINS - PADARIA E CONFEITARIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SDMAIS PADARIA E CONFEITARIA</b>		PORTE <b>EPP</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>PC EX-COMBATENTES</b>	NÚMERO <b>171</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>35.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VANDA@MASTERCABO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(37) 3222-8000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2009</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **13:39:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.357.410/0001-31</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/02/2020</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>JOVANIM NUNES CECCOTE EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CECOTTI PAES</b>	PORTE <b>ME</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)</b> <b>47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda (Dispensada *)</b> <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *)</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R PADRE JOAO</b>	NÚMERO <b>30</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>35.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXATA@EXATACLAUDIO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(37) 3381-5064</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/02/2020</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **13:32:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.987.661/0001-79 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 24/05/2010	
NOME EMPRESARIAL <b>PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>D'PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R SANTA INES</b>	NÚMERO <b>122</b>	COMPLEMENTO <b>: SUPERIOR;</b>	
CEP <b>35.530-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ROSARIO</b>	MUNICÍPIO <b>CLAUDIO</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EXATA@EXATACLAUDIO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(37) 3381-5064</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/05/2010</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/02/2022** às **13:37:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 11.987.661/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:42:11 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **3E28.F2A4.4D95.E073**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
04/02/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
05/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001602171.00-02

CNPJ/CPF: 11.987.661/0001-79

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA SANTA INES

NÚMERO: 122

COMPLEMENTO: SUPERIOR,

BAIRRO: ROSARIO

CEP: 35530000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CLAUDIO

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000522193338





### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME CNPJ: 11987661000179

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW5HMN3Q45BSYQJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 04 de Fevereiro de 2022



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.987.661/0001-79

Certidão nº: 4474056/2022

Expedição: 04/02/2022, às 13:45:52

Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.987.661/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.987.661/0001-79

**Razão Social:** PALLINI IND E COM DE ALIMENTOS

**Endereço:** AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES 360 / CENTRO / CLAUDIO / MG / 35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/02/2022 a 02/03/2022

**Certificação Número:** 2022020116102167068770

Informação obtida em 04/02/2022 13:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.


Aos 04 dias de fevereiro de 2022, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2022; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 8/2022 que orienta para a aquisição de disponibilidade para a compra de quitutes para consumo por ocasião das reuniões plenárias da Câmara durante o ano de 2022. Em consulta ao sistema de compras, verificou-se que ainda não foram feitas contratações para a especialidade afeta a esta contratação, entretanto, há uma potencial aquisição no valor de R\$4.995,00 a ser feita mas que, ainda assim se tem disponibilidade para que a presente aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamento a 4 estabelecimentos do ramo objeto da presente contratação tendo sido recebidas propostas deles conforme se reproduz abaixo:


produto	qtde	SD – Panificadora – CNPJ: 10.648.482/0001-44		Supermercado Jumar – CNPJ: 07.213.396/0001-02		Cecotti Pães – CNPJ: 36.357.410/0001-31		D’Pallini – CNPJ: 11.987.661/0001-79	
		unit.	total	unit.	total	unit.	total	unit.	total
quibe	45	29,90	1.345,50	32,90	1.480,50	49,90	2.245,50	28,00	1.260,00
empada	50	32,90	1.645,00	32,90	1.645,00	49,90	2.495,00	30,00	1.500,00
bolinha de queijo	45	29,90	1.345,50	32,90	1.480,50	49,90	2.245,50	28,00	1.260,00
pastel de carne	25	29,90	747,50	32,90	822,50	49,90	1.247,50	30,00	750,00
pastel português	35	29,90	1.046,50	32,90	1.151,50	49,90	1.746,50	28,00	980,00
croquete	40	29,90	1.196,00	32,90	1.316,00	49,90	1.996,00	33,00	1.320,00
			7.326,00		7.896,00		11.976,00		7.070,00

Diante dos preços acima consignados nas propostas recebidas, passou-se à verificação da regularidade fiscal do ofertante dos menores preços, tendo sido extraídas as certidões negativas junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, bem como, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, da empresa D’Pallini – CNPJ: 11.987.661/0001-79 e remete os autos à apreciação da Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2022

  
Michelle Rodrigues Jorge  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
Carlson Meneses Barros  
1º Membro

  
Thiago César de Gois  
2º Membro

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

Pag. 0001  
73 85 70  
14 53 03

GES30  
LICITACAO.667-876

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2022

MAPA DE JULGAMENTO

PROCESSO: PRC00018/22

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	F O R N E C E D O R E S				MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
			295 SUPERMERCADO JUMAR L	343 E R MARTINS - PADARI	438 PALLINI INDUSTRIA E	783 JOVANIM NUNES	
1 SALGADO - QUIBE	1129 KG	45,0000	1.480,50	1.345,50	1.260,00	1.260,00	
2 SALGADO - EMPADA	1167 KG	50,0000	1.645,00	1.645,00	1.500,00	1.500,00	
3 SALGADO - BOLINHA DE QUEIJO	1539 KG	45,0000	1.480,50	1.345,50	1.260,00	1.260,00	
4 SALGADO - PASTEL DE CARNE	1560 KG	25,0000	822,50	747,50	750,00	750,00	
5 SALGADO - PASTEL PORTUGUES	1561 KG	35,0000	1.151,50	1.046,50	980,00	980,00	
6 SALGADO - CROQUETE	1562 KG	40,0000	1.316,00	1.196,00	1.320,00	1.320,00	
ACUMULADO:			7.896,00	7.326,00	7.070,00	7.070,00	

VALOR TOTAL DO PROCESSO: 7.070,00

OBS: (\*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL)

(v) Identifica Vencedor

(d) Identifica Item Desclassificado



CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES44  
L.VENFEU.665-864

04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2022

RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM CODIGO LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)  
 FORNECEDOR: PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME 438

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	45,0000	KILO	1129	SALGADO - QUIBE		28,0000	1.260,00
2	50,0000	KILO	1167	SALGADO - EMPADA		30,0000	1.500,00
3	45,0000	KILO	1559	SALGADO - BOLINHA DE QUEIJO		28,0000	1.260,00
4	25,0000	KILO	1560	SALGADO - PASTEL DE CARNE		30,0000	750,00
5	35,0000	KILO	1561	SALGADO - PASTEL PORTUGUES		28,0000	980,00
6	40,0000	KILO	1562	SALGADO - CROQUETE		33,0000	1.320,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 7.070,00





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

## PARECER JURÍDICO



**Requerente:** Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

**Solicitante:** Comissão de Licitações da Casa Legislativa

**Assunto:** PRC. 18/2022 (Contratação Direta – Aquisição de Salgados para o Exercício de 2022)

**Parecerista:** Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

### 1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de dispensa de licitação citado em epígrafe.


Foi apresentado o respectivo dossiê, integralizado por:

- ⇒ Requisição n.º 008/2022, de autoria da presidência da Casa, datada de 05 de janeiro de 2022 e com especificação do objeto e da correspondente dotação orçamentária, à f. 01;
- ⇒ Tela de abertura do processo de compras junto aos sistemas internos da Casa, à f. 02;
- ⇒ Cópia da Portaria n.º 01, de 04 de janeiro de 2022, que nomeou a comissão licitante para o ano de 2022 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, à f.03;
- ⇒ E-mail da Comissão Licitante solicitando orçamentos, acompanhado das especificações necessárias quanto ao objeto e recomendações aos proponentes, à f. 05;
- ⇒ **Foram apresentados diversos orçamentos**, conforme documentos de ff. 06/10, estando os preços ofertados devidamente esclarecidos na tabela de f. 20, lavrada pela comissão de licitações e inclusa em Ata de Reuniões.
- ⇒ À f. 20, como ressaltado, consta Ata da Comissão de Licitações, dando conta de que **foram consultados 04 (quatro) fornecedores**. Os preços ofertados por D'Pallini Alimentos, a Comissão de Licitações entendeu que a proposta desta última seria a que melhor atenderia ao interesse público, posicionando-se favoravelmente à sua contratação, por meio de dispensa de licitação.

Foram apresentadas as respectivas certidões, conforme segue:

Empresa	Comprovante de inscrição no CNPJ	Certidão de regularidade com fazenda municipal	Certidão de regularidade com fazenda estadual	Certidão de regularidade com fazenda federal	Certidão de regularidade do FGTS	Certidão negativa de débitos trabalhistas
PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	Apresentado, com status de "ativo" e regular, f. 14.	Apresentada, f. 17.	Apresentada, f. 16.	Apresentada, f. 15, Certidão Positiva com Efeito de Negativa.	Apresentada, f. 19.	Apresentada, f. 18.

É, em síntese, o relatório da consulta formulada.

  
R. S. G. Jur. 1



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## 2. Fundamentação Jurídica

### 2.1 Disposições Preambulares

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, **a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.**

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, cujo objetivo é **avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.**

Pretende-se, mediante esse exame prévio, evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato**, cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e, além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão dos documentos que instruem o dossiê.**

R. S. G. Jur. 2





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



A fim de atender à finalidade do art. 38 da Lei de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *pró-forma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

No vertente caso:

## 2.2 Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação

Como se infere pelo dossiê, **foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante enviou convite a diversos fornecedores.** A Comissão, portanto, resguardou o interesse público e garantiu a plena efetividade dos princípios jurídicos da eficiência, impessoalidade, competitividade e isonomia.

Conforme bem ressaltado pela Comissão de Licitações, optou-se pela contratação da primeira colocada, D'Pallini Alimentos, pelas já avocadas razões. Não se verificou nenhum motivo impeditivo para que aludida empresa seja favorecida com a contratação, visto que as respectivas certidões de regularidade foram apresentadas.

O prof. Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades.

Da legislação, ***cinge-se o previsto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, os quais aduzem ser a licitação dispensável em razão do valor da contratação, ao que se amolda o presente caso.***

A Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que ~~possa ocasionar~~ prejuízo ou

R. S. G. Jur. 3



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Portanto, **é cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, a, da Lei.** Para aferir o valor limite para dispensa de licitação é necessário considerar, ainda, a previsão do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Versa o aludido decreto que:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Relativamente ao caso em análise, verifica-se, de plano, que **o valor se amolda aos limites para a dispensa de licitação.**

No caso em apreço, portanto, **a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes, dotados de excessivos formalismos que emperram a atividade administrativa, sem justificativa alguma.**

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo” (2014, p. 254).

Ressalto, apenas, que devem ser observados alguns princípios básicos:

- Isonomia (todos os participantes devem ser tratados de forma igualitária);
- Legalidade (o administrador deve ater-se aos termos da lei);
- Impessoalidade (não pode ocorrer promoção pessoal ou favorecimento);

R. S. G. Jur. 4



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, oriundo da Requisição n.º 8/2022, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa “**PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 11.987.661/0001-79**”, no valor estimado de **R\$ 7.070,00**, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 08 de fevereiro de 2022.

  
TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 08 de fevereiro de 2022.

  
TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



- d) Moralidade (a aquisição não pode ser imoral ou desnecessária);
- e) Publicidade (mesmo na dispensa de licitação, os atos devem ser públicos e documentados);
- f) Economicidade e Eficiência (a proposta deve ser vantajosa para a Administração)
- g) Julgamento Objetivo (mesmo na dispensa, deve a comissão adotar critérios objetivos de julgamento.)

No vertente caso, **todos os requisitos legais foram atendidos**, não havendo óbice para prosseguimento da aquisição/contratação.

### 3. Conclusão:

À luz do que fora exposto, ***opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto do PROC 18/2022, visto que foram atendidos os requisitos legais para contratação direta, com dispensa de licitação.***

À consideração superior.

Cláudio/MG, 08 de fevereiro de 2022.

**Dr. Rodrigo dos Santos Germini**  
Advogado Público  
OAB MG 145.659



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Procedimento de Contratação Direta, **oriundo da Requisição n.º 8/2022**, atendidos os requisitos exigidos pela legislação correspondente, **ADJUDICA-SE** o respectivo objeto, descrito na Requisição de abertura, à empresa **“PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ N.º 11.987.661/0001-79”**, no valor estimado de R\$ 7.070,00, sendo esse o valor total do referido processo de contratação.

Cláudio (MG), 08 de fevereiro de 2022.

  
TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de aquisição/contratação direta, nos termos da legislação vigente.

Proceda-se ao lançamento junto aos sistemas da Casa e às demais formalidades legais, sobretudo juntada das Telas comprobatórias e divulgação ao público no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo, no seu Portal da Transparência.

Cláudio (MG), 08 de fevereiro de 2022.

  
TIM MARITACA

Presidente do Poder Legislativo de Cláudio

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES1152  
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

(R.E.): 00035/22 DATA da R.E.: 08/02/2022

UNIDADE.....: 010102 - SECRETARIA LEGISLATIVA

BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: PALLINI INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME COD.: 436  
Endereco.: RUA SANTA INES, 122 SUPERIOR  
Bairro.....: ROSARIO Cidade: CLAUDIO Fone: 3733812473  
UF.....: MG CEP: 35530-000  
CPF/CNPJ.....: 11.987.661/0001-79 Agencia: 4143 Conta: 7226001-7  
Pagamento: Banco: 756  
610 ITEM DA O.S.: 1 VIGENCIA: a

ORDEN SERVICO (OS):  
CONTRATO.....:

PROCESSO DE COMPRA: PRC00018/22 (PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM ) HOMOLOGADO em 08/02/2022 ADJUDICADO: 08/02/2022

NAO LICITAVEL  
FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05DU APOS FORNECIMENTO/DANFE  
PRAZO DE ENTREGA.: 1 dia(s) 0000 meses : horas/minuto  
FICHA .....: 39 CLAS. ORCAMENTARIA: 010102 0103100332.007 339030 - Material de Consumo  
FONTE .....  
PROJETO/ATIVIDADE.: 2.007 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. LEGISLATIVA

VALOR TOTAL DA RE.: 7.070,00

HISTORICO: VALOR ESTIMATIVO PARA AQUISICAO DE LANCHES A SEREM SERVIDOS NOS DIAS DE REUNIOES DA CAMARA DURANTE O ANO 2022.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SALGADO - QUIBE	KG 1129	45,0000	28,0000	1.260,00
SALGADO - EMPADA	KG 1167	50,0000	30,0000	1.500,00
SALGADO - BOLINHA DE QUEIJO	KG 1559	45,0000	28,0000	1.260,00
SALGADO - PASTEL DE CARNE	KG 1560	25,0000	30,0000	750,00
SALGADO - PASTEL PORTUGUES	KG 1561	35,0000	28,0000	980,00
SALGADO - CROQUETE	KG 1562	40,0000	33,0000	1.320,00

EMPEÑO (TIPO/NUMERO):

Valor Total a Empenhar(\*): R\$ 7.070,00  
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (sete mil e setenta reais \*\*\*\*\* )  
(\* ) Valor modificavel a criterio do usuario





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO n° 2.2022** – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE SALGADOS, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA”.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si o **PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO**, por sua **CÂMARA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 20.913.950/0001-14 com endereço e sede na Rua das Crianças, n°. 137, Centro, na cidade de Cláudio/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, portador do CPF n°. 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado a empresa **PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 11.987.661/0001-79, com endereço e sede na Rua Santa Inês, n.º 122, bairro Rosário, na cidade de Cláudio/MG, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE SALGADOS**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Constitui objeto do presente contrato o **fornecimento, por parte da contratada em favor da contratante, de salgados (quibe, empada, bolinha de queijo, pastel comum, croquete, pastel portugueses) para o exercício de 2022, segundo critérios definidos neste instrumento, sobretudo:**

- 1.1 A interrupção do fornecimento dos salgados poderá ocorrer apenas nos casos de força maior e caso fortuito, alheios à vontade e responsabilidade da Contratada, mediante restabelecimento em caráter emergencial;
- 1.2 A contratada, na execução do objeto contratual, entregará os itens no endereço da contratante, às suas expensas e mediante horários definidos e comunicados previamente; e
- 1.3 Os gêneros alimentícios deverão ser apresentados em perfeitas condições higiênicas, com observância de todas as práticas sanitárias, de fabricação, transporte e manuseio;

2. A contratação se dará **nos termos do PRC-18/2022 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 008/2022**, os quais são partes integrantes deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:**

3. O fornecimento de Salgados constante na cláusula

Secretaria Jurídica - Página 1 de 6



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2.2022** – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE SALGADOS, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA”.

primeira terá início **no ato da assinatura deste instrumento, com vigência até 31 de dezembro de 2022**, prorrogável nos termos da legislação vigente.

4. A prorrogação só poderá ocorrer **caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública**, permitida a negociação com o(a) contratado(a) ou a extinção contratual sem ônus ao Poder Público.

5. Toda prorrogação **deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária do(a) contratado(a)**, devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

6. Este instrumento poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, por **reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor)**, em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato do príncipe;
- Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

Secretaria Jurídica - Página 2 de 6





# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2.2022** – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE SALGADOS, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA”.

8. Em pagamento ao fornecimento de salgados constante na cláusula primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia total de **R\$ 7.070,00 (sete mil, setenta reais), condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal de fornecimento mensal e proporcional às necessidades do Poder Legislativo, sendo:**

<b>Produto</b>	<b>Valores</b>
45 kg de Quibe	R\$ 1.260,00
50 kg de Empada	R\$ 1.500,00
45 kg de Bolinha de <del>frango</del> <i>queijo</i>	R\$ 1.260,00
25 kg de pastéis de carne	R\$ 750,00
35 kg de pastéis portugueses	R\$ 980,00
40 kg de croquete	R\$ 1.320,00

8.1 Será aferido o objeto constante da Nota Fiscal, devendo ser compatível com este contrato, não sendo aceitas notas fiscais com referência a objetos distintos.

8.2 O pagamento será proporcional às entregas, aferidas segundo necessidade do Poder Legislativo e mediante emissão de nota fiscal mensal.

8.3 O Poder Legislativo **não é obrigado** a adquirir a totalidade dos produtos acima descritos, aferindo-se a necessidade de acordo com o exercício das atribuições institucionais.

8.4 O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal.

9. O preço ajustado inclui todas as despesas da CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:**

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus e sem necessidade de aviso prévio.

Secretaria Jurídica - Página 3 de 6



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2.2022** – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE SALGADOS, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA”.

## CLAÚSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

- I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratual;
- II – Modificar unilateralmente as cláusulas contratuais, para melhor adequação às finalidades de interesse público;
- III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei; e
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

14. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;
- II – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- III – Utilizar somente mão-de-obra especializada, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;
- IV – fornecer diretamente os itens adquiridos, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;
- V – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração ou por ocasião da renovação contratual; e
- VI – Cumprir todas as normas sanitárias, observar boas práticas de fabricação de gêneros alimentícios, bem como portar-se adequadamente para entrega, transporte, acondicionamento e manuseio dos produtos.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais; e
- II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

## CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou

Secretaria Jurídica - Página 4 de 6



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2.2022** – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE SALGADOS, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA”.

securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

## **CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:**

17. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE, além de:

17.1 A inobservância do prazo referido no item “10” importa na aplicação de multa no importe de 20% do valor do contrato, bem como proibição de contratação com o Legislativo pelo prazo de cinco anos; e

17.2 A suspensão ou ausência de fornecimento dos itens adquiridos, quando regularmente solicitados pelo Poder Legislativo, importa em multa contratual no importe de 20% do valor do contrato.

18. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

19. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

## **CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “**339030 – Material de Consumo – Ficha 20**”.

21. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

22. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, observadas, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

23. Decorrido o prazo contratual sem convocação para

Secretaria Jurídica - Página 5 de 6



# Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 2.2022** – CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO CONTINUADO DE SALGADOS, FIRMADO ENTRE O **PODER LEGISLATIVO** DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA “PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA”.

renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

24. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

27. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada contratante, para que produza todos os efeitos legais.

Cláudio/MG, 08 de fevereiro de 2022.

PODER LEGISLATIVO DE CLÁUDIO  
Agostinho Nonato Gomes Martins  
Presidente

PALLINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 11.987.661/0001-79.

635 573-966-7

Testemunha 01 - Nome	Wallace Júnio S. Barros
CPF	124-676-096-47
Assinatura	

Testemunha 02 - Nome	Nilma Pereira da Silva.
CPF	085.154.285-98
Assinatura	